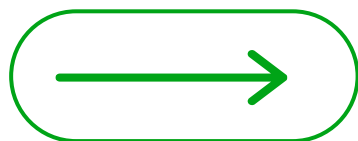




DC-e/ DACE

*o que você precisa
saber?*

Contribuintes que já emitem e transportam mercadorias com NF-e não terão qualquer impacto em seu processo atual.



INTRODUÇÃO

Para aumentar a segurança, a transparência e a padronização no transporte de cargas, foi criado o DC-e (Declaração de Conteúdo Eletrônica) e a DACE (Declaração Auxiliar de Conteúdo Eletrônica).

Esses documentos reúnem as informações essenciais da carga transportada e substituem formulários em papel, trazendo mais confiabilidade para empresas, transportadores e órgãos fiscais.



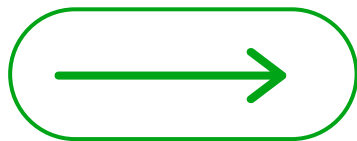
Importante: a obrigatoriedade que entraria em vigor no na data 06/04/2026 (segunda-feira).

Até lá, a emissão eletrônica é opcional, mas recomendamos fortemente a adaptação antecipada para evitar problemas futuros.



A partir de 06/04/2026, disponível no Portal do Cliente da Expresso São Miguel.

Cadastre-se agora no Portal do Cliente!
Clique aqui e veja como é fácil.



O que é o DC-e/DACE?

O DC-e e a DACE são documentos eletrônicos que reúnem as seguintes informações:

- Remetente e cidade de origem.
- Destinatário e cidade de destino (quando o destinatário não estiver cadastrado, é obrigatório preencher todos os campos).
- Itens da carga: descrição, quantidade, peso e cubagem (ou medidas).
- Valor total da declaração.



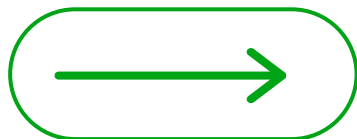
Para que serve?

Essas informações são utilizadas para fins fiscais e regulatórios, ajudando a combater irregularidades e trazendo mais segurança jurídica para todos os envolvidos na operação de transporte.



Exemplo prático

Se você envia mercadorias sem NF-e, deverá registrar a carga por meio do DC-e/DACE para que a operação seja reconhecida e validada pelos órgãos competentes.



O que muda na prática?

1 Pessoa Jurídica contribuinte de ICMS

- Continua sendo obrigatória a emissão da NF-e, conforme o CFOP da operação.
- Nenhuma mudança significativa no processo.

2 Pessoa Jurídica não contribuinte

- Passa a ser obrigatória a emissão do DC-e/DACE eletrônica.
- O processo será feito pelo Portal do Cliente da Expresso São Miguel *(de forma opcional a partir de 06/10/2025, e de forma obrigatória a partir de 06/04/2026)*.

3 Pessoa Física

- Também terá a obrigação de gerar o DC-e/DACE eletrônica *(sendo obrigatória a partir de 06/04/2026)*.
- O procedimento deve ser realizado diretamente no site dos Correios.



Dica

antecipar a adaptação evita atrasos, inconsistências e possíveis penalidades.



Benefícios da padronização

A padronização traz vantagens para todos os envolvidos:



Conformidade fiscal

Garante que todas as operações estejam em acordo com a legislação, evitando autuações, multas e atrasos por documentação incorreta.



Mais agilidade e segurança nas operações de transporte

Com a digitalização, o preenchimento das informações se torna mais rápido, padronizado e menos sujeito a erros. Isso significa:

- Menos tempo gasto com conferências manuais;
- Redução de divergências entre transportador, remetente e destinatário;
- Maior rastreabilidade e confiabilidade dos dados durante todo o trajeto.



Redução da burocracia

O documento eletrônico substitui formulários impressos e processos manuais, simplificando etapas que antes eram repetitivas e demoradas.

Dessa forma, as cargas circulam com documentação clara e facilmente acessível pelos órgãos fiscais.



Eficiência operacional

A integração eletrônica favorece a coleta e o transporte, tornando a operação mais previsível e organizada.



Atenção

contribuintes que já emitem e transportam mercadorias com NF-e não terão qualquer impacto em seu processo atual.





Passo a passo para se preparar

1 Verifique sua categoria

Confirme se sua empresa é contribuinte ou não do ICMS.

2 Adapte seus processos

- Se você já emite NF-e: nada muda.
- Se não emite, prepare-se para gerar o DC-e/DACE eletrônica.

3 Cadastre-se no Portal do Cliente

Acompanhe as novidades no Portal do Cliente da Expresso São Miguel.

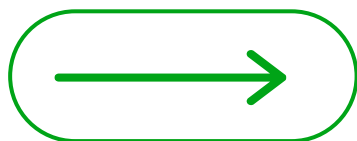
4 Faça testes antecipados

Embora a obrigatoriedade entre em vigor somente em 2026, a Expresso São Miguel elaborou esta cartilha para apoiar sua adaptação. Quanto antes você iniciar as emissões neste formato, mais ágil e fluida será a sua adequação.



CADASTRO

**PORTAL DO CLIENTE
DA EXPRESSO SÃO
MIGUEL**



Portal do Cliente Como se cadastrar

1

Acesse o site
www.expressosaomiguel.com.br

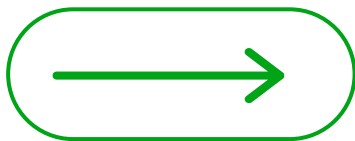


Na página inicial,
clique sobre a aba
"Área do cliente".

2

Acesse a "Área Restrita"
do Portal do Cliente e siga
os próximos passos.





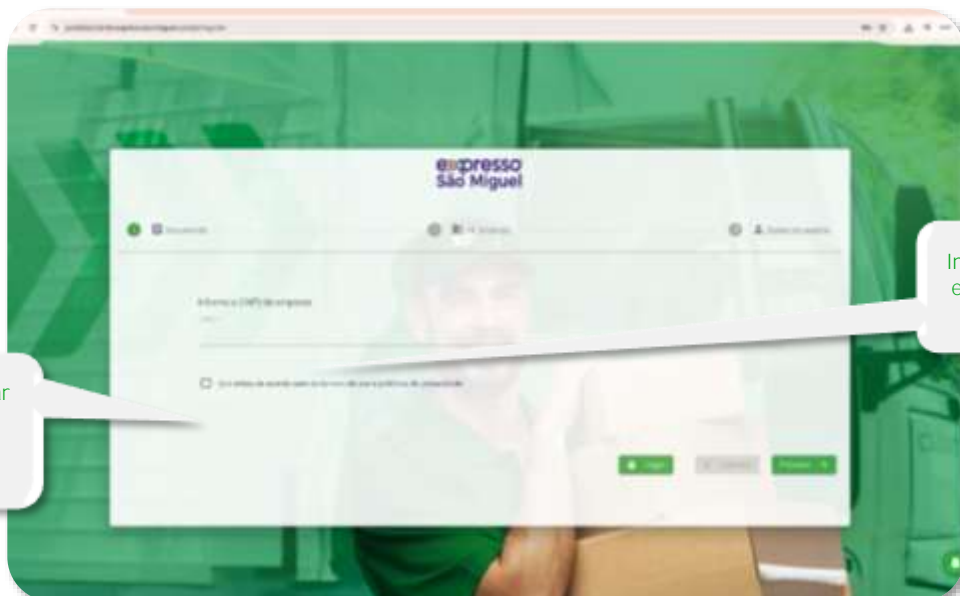
Portal do Cliente Como se cadastrar

3



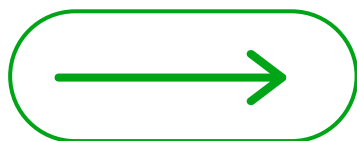
Não tenho cadastro no Portal do Cliente!!
Clique sobre "Não tenho cadastro" para inserir as informações necessárias.

4



Marque essa opção após tomar conhecimento do termo de políticas de privacidade, em seguida clique em "Próximo"

Informe o CNPJ da empresa (somente números).

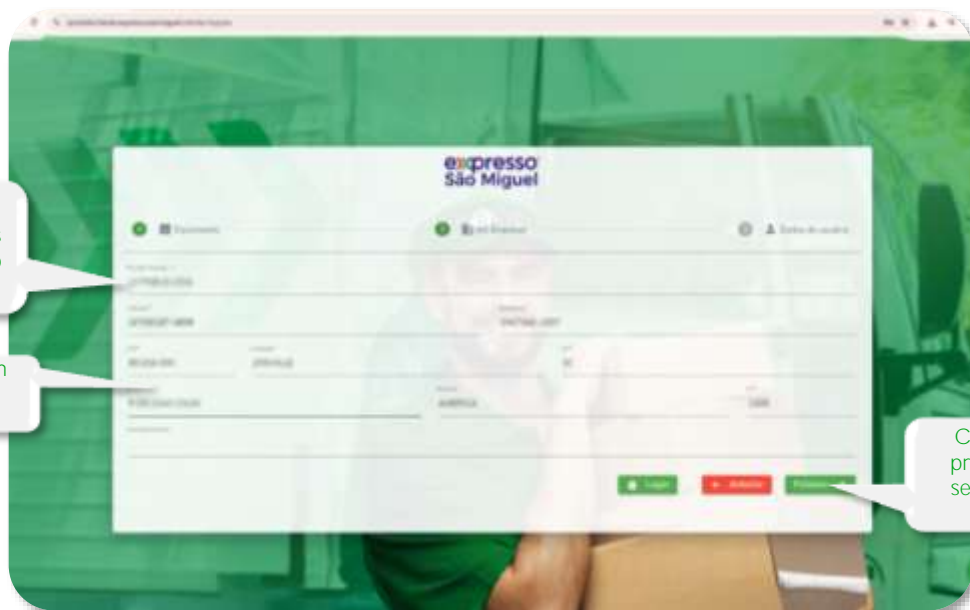


Portal do Cliente Como se cadastrar

5

Ao informar o CNPJ da empresa na página anterior, as informações cadastrais terão o preenchimento automático.

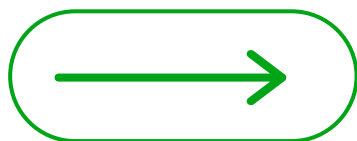
Todos os campos que contem (*) são de preenchimento obrigatório.



Confira os dados preenchidos e em seguida clique em "Próximo".



Atenção: Caso seja exibida a mensagem informando que já existe um cadastro vinculado ao CNPJ utilizado, prossiga com o processo até a finalização e realize a confirmação de segurança enviada para o seu e-mail. Se você não tiver acesso ao administrador do perfil em nosso Portal do Cliente, entre em contato com o seu vendedor, que está preparado para apoiar na aprovação.



Portal do Cliente Como se cadastrar

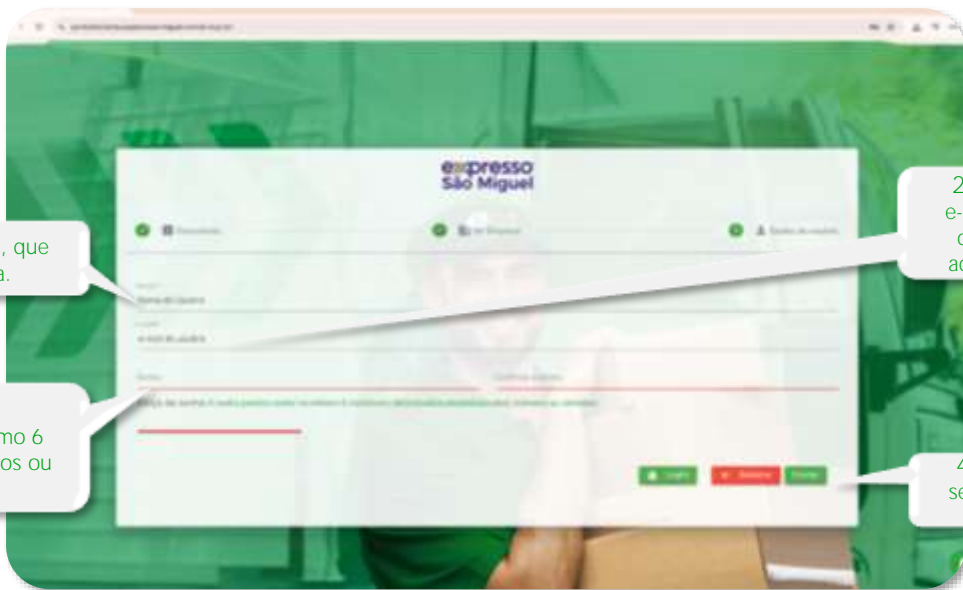
6

1- Informe o nome do usuário, que terá o acesso a plataforma.

3- Cadastre sua senha.
É necessário conter no mínimo 6 caracteres, com letras, números ou símbolos .

2- Cadastre seu e-mail, que servirá como Login no acesso ao Portal.

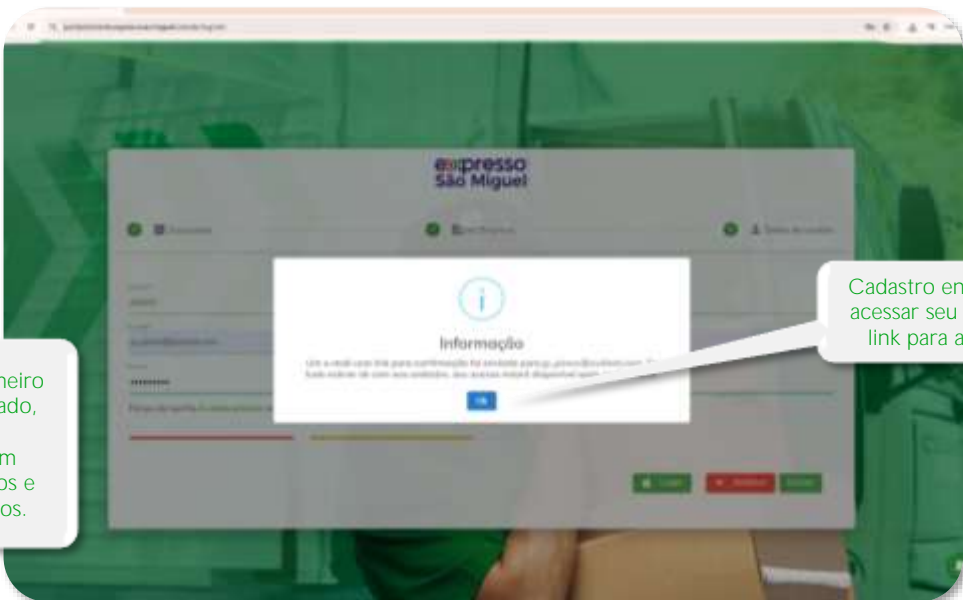
4- Confirme sua senha e clique em "Enviar"

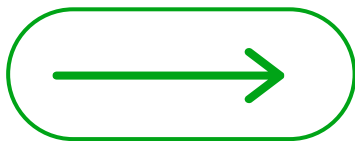


7

Importante: Se este for o primeiro cadastro para o CNPJ informado, ele será definido como Administrador da conta, com responsabilidade sobre acessos e validações dos demais usuários.

Cadastro enviado! Agora é só acessar seu e-mail e clicar no link para ativar sua conta.





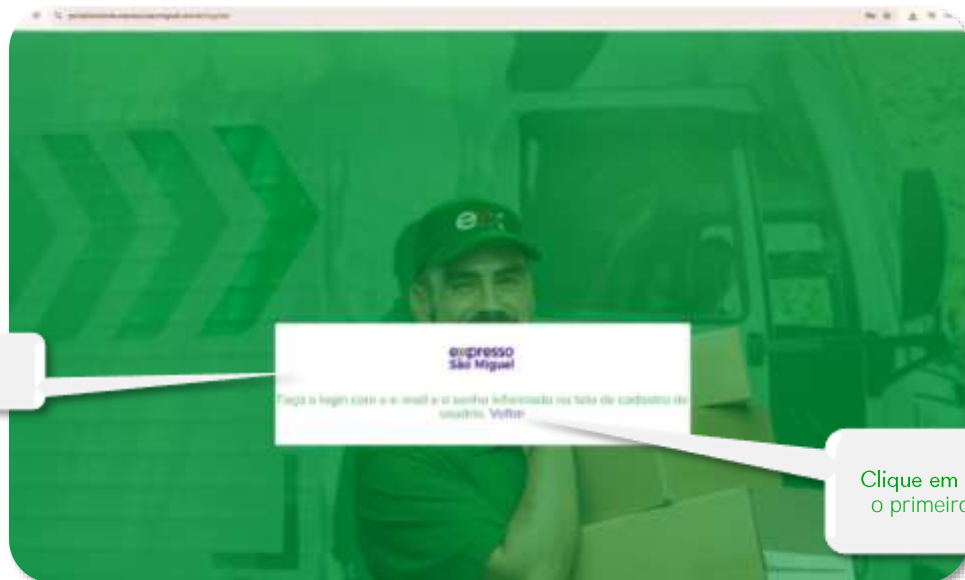
Portal do Cliente Como se cadastrar

8



Para validar sua conta, clique no link para concluir.

9



Parabéns, seu cadastro foi concluído.

Clique em "Voltar", para fazer o primeiro acesso ao Portal.



Portal do Cliente Como se cadastrar

10

Digite o Login, "e-mail" informado no momento do cadastro.



Clique em "Enviar código"

11

Acesse sua caixa de e-mail e localize a mensagem enviada pelo Portal do Cliente com o código de verificação.



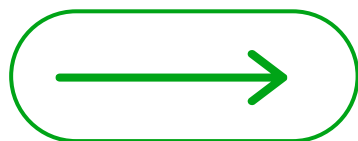
O código tem validade de 15 minutos. Após esse período, será necessário solicitar um novo.

12

Digite o código recebido no campo indicado na tela de acesso para concluir o login.



Clique em avançar para acessar o Portal do Cliente na íntegra.

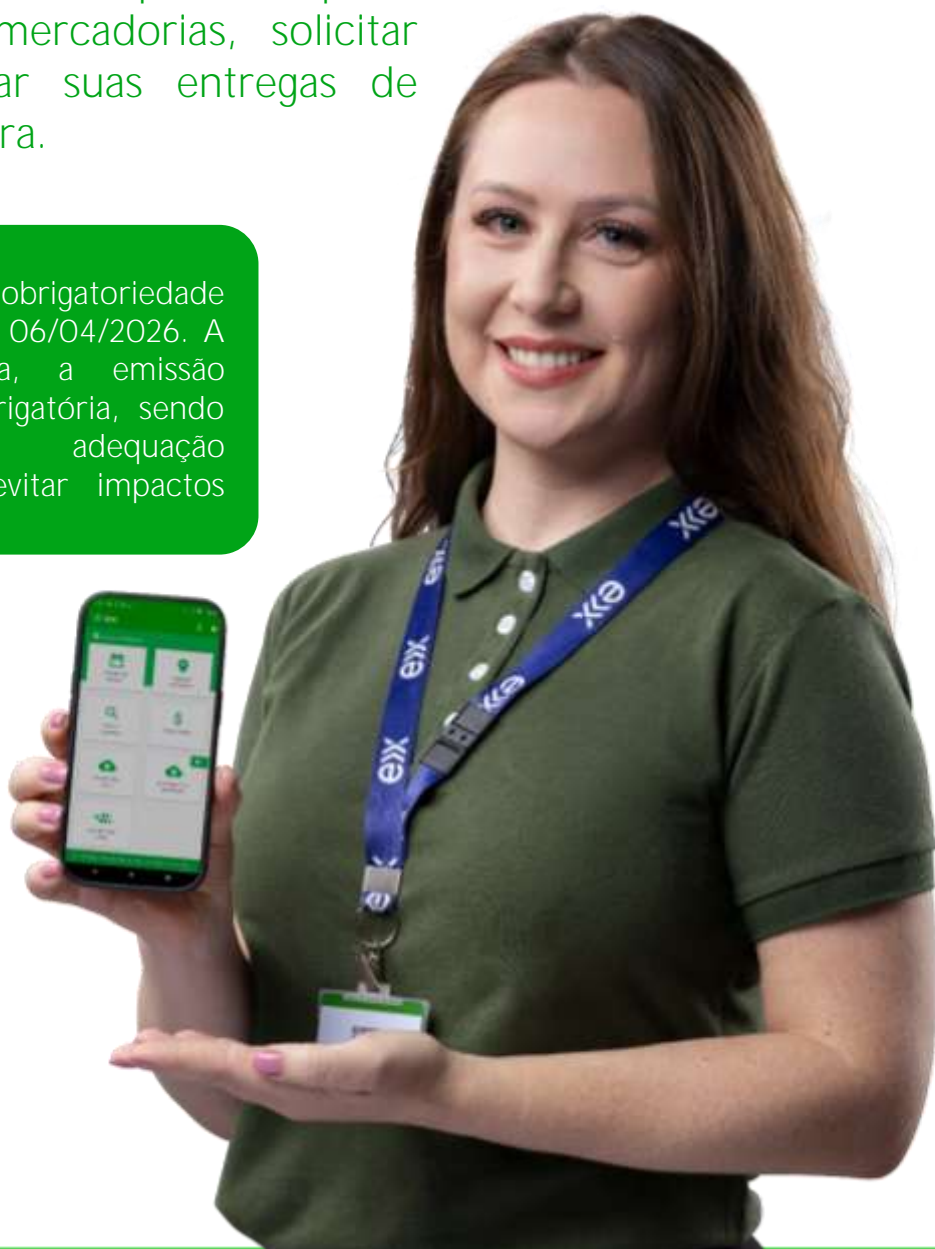


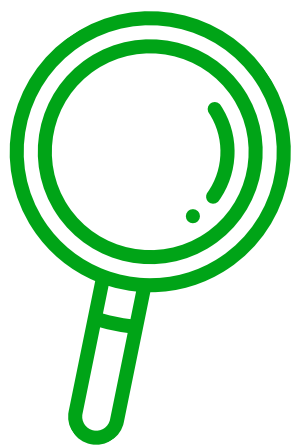
Portal do Cliente Como se cadastrar

Cadastro concluído com sucesso!
Agora você tem acesso a todas as funcionalidades do nosso portal e pode acompanhar suas mercadorias, solicitar serviços e gerenciar suas entregas de forma prática e segura.

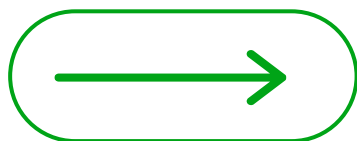


Importante: a obrigatoriedade entra em vigor em 06/04/2026. A partir dessa data, a emissão eletrônica será obrigatória, sendo recomendada a adequação antecipada para evitar impactos operacionais.

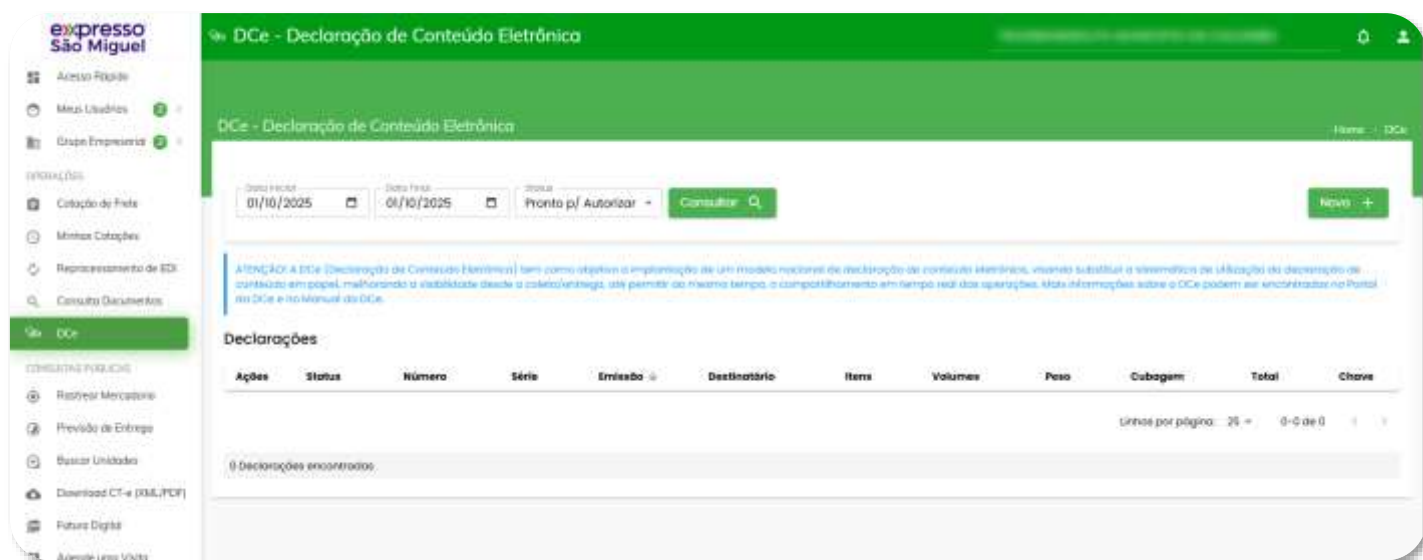




**COMO
EMITIR DC-E
OU CONSULTAR
DECLARAÇÕES JÁ
EMITIDAS**



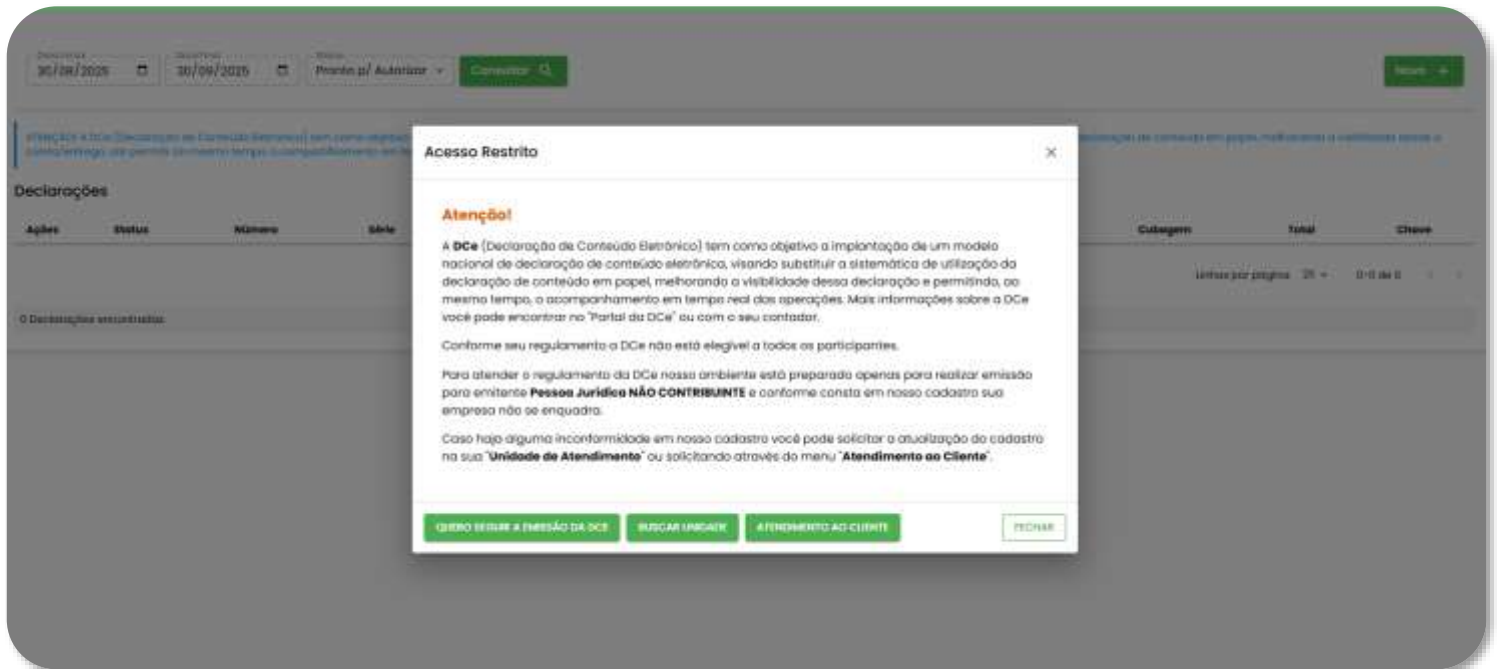
Tela de Consulta ou Emissão de Novas DC-e



1 Para emitir uma nova DC-e, basta clicar em 'Novo'



2 Na tela de criação de uma nova declaração, insira os participantes.



③ Este aviso aparece caso a empresa não esteja enquadrada para a emissão do CTe.



④ Esta é a tela de dados da carga.

Nova DCE – Declaração de Conteúdo Eletrônica

1 2 3

Insira as informações solicitadas na DCE.
O campo "Nota" para envio e registro para de substituição regular, automaticamente para a Nota de Entrega.
Obs: em "Nota de Entrega" para envio e registro (obrigatório).

Participantes

Destinatário

CPF* Nome/Sociedade*
Telefone* E-mail*

Endereço

CPF* Estado* Cidade* Bairro*
Logradouro* Número*
Complemento*

Destribuidor

CPF / CNPJ* Nome / Sociedade*
Telefone* E-mail*

Endereço

CPF* Estado* Cidade* Bairro*
Logradouro* Número*
Complemento*

Item adicionado à declaração

#	Descrição do Item	Quantidade	Peso (kg)	Volume (m³)	Valor Unitário	Total do Item (DCE)	Informações adicionais
1	Item	1	0,5000 kg	0,0156 m³	R\$ 20,00	R\$ 20,00	

Quantidade total de itens: 1 Quantidade total de volumes: 1 Peso total dos Itens: 0,5000 kg Volume total dos Itens: 0,0156 m³ Total bruto dos Itens: R\$ 100,00

Opções de Processamento

Emitir DACE por e-mail após a autorização Imprimir DACE após a autorização

5 A última aba apresenta um resumo da DCE.

Data Inicial: 30/09/2025 Data Final: 30/09/2025 Status: Autorizada

ATENÇÃO: A DCE (Declaração de Conteúdo Eletrônica) tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de declaração de conteúdo eletrônico, visando substituir a sistemática de utilização da declaração de conteúdo em papel, melhorando a visibilidade desde a coleta/entrega, até permitir ao mesmo tempo, o compartilhamento em tempo real das operações. Mais informações sobre a DCE podem ser encontradas no Portal da DCE e no Manual da DCE.

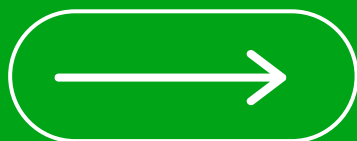
Declarações

Ações	Status	Número	Série	Emissão ↓	Destinatário	Itens	Volumes	Peso	Cubagem	Total	Chave
	Autorizada										

Linhas por página: 25 1-1 de 1

1 Declarações encontradas

6 Por fim, utilize a tela inicial para executar as seguintes ações: copiar, cancelar, visualizar o PDF, imprimir ou enviar por e-mail.



Perguntas Frequentes (FAQ)

- 1** Quem deve emitir o DC-e/DACE?
Pessoas jurídicas não contribuintes e pessoas físicas que transportam cargas.
- 2** Qual a diferença entre DC-e e DACE?
O DC-e é a versão eletrônica principal, e a DACE é o documento auxiliar que acompanha a carga impressa, quando necessário.
- 3** O que acontece se eu não emitir após 06/04/2026?
A carga poderá ser considerada irregular, sujeitando-se a retenções e multas.
- 4** E quem já emite NF-e?
Não precisa se preocupar, pois já atende às exigências fiscais.
- 5** Mais dúvidas?
Entre em contato com a unidade mais próxima e conte com nosso atendimento.

Mais informações



Portal Expresso São Miguel



Ajuste SINIEF nº 05/21 – legislação completa sobre a obrigatoriedade





Leia o Ajuste SINIEF nº 05/21 na íntegra.



e>>>x

 expressosaomiguel.com.br

 Expresso São Miguel  [expressosaomiguel](https://facebook.com/expressosaomiguel)  [expressosaomiguel.oficial](https://instagram.com/expressosaomiguel.oficial)